



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

Termo aditivo de prorrogação excepcional ao contrato, entre a **TABOÃOPREV – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABOAO DA SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **08.940.472/0001-36**, situada na Rua Mario Latorre, 130 – Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP, neste ato representada pelo sua Superintendente Autárquica, a Sra. Eliana Bendini Lantyer, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 20.728.357-6, C.P.F. nº 143.438.078-51, residente e domiciliada na Estrada de São Francisco, nº 2.701 – Bloco 05 – apto. 52, Jardim Wanda, Cep 06765-001, Taboão da Serra, no Estado São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua Barão de Paranapiacaba nº 233, 15º andar, conj. 1501 Encruzilhada Santos São Paulo CEP 11.050-251, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira a **TABOÃOPREV – AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABOAO DA SERRA**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente e de forma contínua, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação excepcional contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global será de R\$ 1.766,94 (Hum Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos) que serão pagos em 3 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 588,98 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da prorrogação podem ser suportadas pela Autarquia .

CONSIDERANDO a excepcional necessidade da continuidade dos serviços prestados pela contratada, em especial quanto à orientação acerca do cenário do mercado financeiro concernente as aplicações da autarquia.

RESOLVEM: as partes ampliar, excepcionalmente, o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária



CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de até 03 (três) meses, compreendido no período de 08/05/2021 a 06/08/2021, ou até que se dê por concluído o certame licitatório em andamento.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

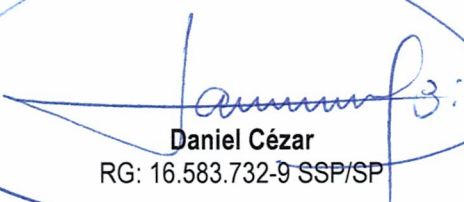
Santos, 08 de maio de 2021.



Eliana Bendini Lantyer
Superintendente Autárquica

TABOÃOPREV - Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra


CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

TESTEMUNHAS:


Daniel César
RG: 16.583.732-9 SSP/SP


Kamila Waselkin Barbin Alberto
RG: 41.941.264-5 SSP/SP